

PORTARIA Nº 066/84 025

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar cada vez mais as atividades fins desta Empresa e em especial de fiscalização do Sistema de Transportes Público de Passageiros da RMR;

CONSIDERANDO que o efetivo da Categoria "Pessoal de Fiscalização" ainda é insuficiente para o atendimento de tais atividades;

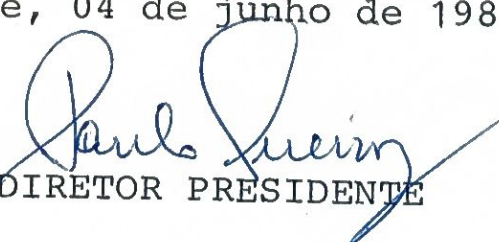
R E S O L V E:

1 - A partir desta data fica terminantemente proibido qualquer desvio de função dos empregados integrantes da categoria funcional "Pessoal de Fiscalização", prevista nas Normas EMTU-02/82, aprovadas pela Portaria nº 254/82 de 01.10.82.

2 - Para o cumprimento do disposto no item anterior todos os empregados da categoria ali referida somente poderão exercer suas atividades junto à Gerência de Fiscalização-GEF, desta Empresa.

3 - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 04 de junho de 1984


DIRETOR PRESIDENTE

a) PAULO FERNANDO MONTEIRO DE QUEIROZ